



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANARANA - 1º VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE JURADOS VOLUNTÁRIOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor CONRADO MACHADO SIMÃO, MM Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Canarana-MT, no uso das suas atribuições legais, bem como dos demais dispositivos legais que regem a Direção Forense,

FAZ SABER, a todos quantos este PUBLICO EDITAL virem ou dele notícias ou conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de credenciamento de JURADO VOLUNTÁRIO para exercer as funções na comarca de Canarana-MT.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Existem duas formas de colaborar como Jurado

1.1.1 O juiz presidente do Júri requisita às autoridades locais, associações de classe e de bairro, entidades associativas e culturais, instituições de ensino em geral, universidades, sindicatos, repartições públicas e outros núcleos comunitários a indicação de pessoas que reúnam as condições para exercer a função de jurado.

1.1.2 A pessoa interessada em ser jurado voluntário se inscreve no fórum da Jurisdição, mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia e original da carteira de identidade ou qualquer outro documento com foto e do CPF, comprovante de residência do território da Comarca (Canarana-MT), além dos documentos exigidos pela Comarca. A inscrição deverá ser realizada, até a publicação da lista geral, para exercer a função de jurado no próximo ano.

02 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão voluntárias e gratuitas; deverão ser efetuadas pelo(a) próprio(a) interessado(a).

2.2 Elas acontecerão no período de 21 de Julho a 30 de setembro de 2021, através do e mail: canarana.1vara@tjmt.jus.br

03 - DOS REQUISITOS

3.1 Idade mínima de 18 anos; não ter sido processado criminalmente; possuir idoneidade moral (não ter nenhum processo contra si); estar em pleno gozo dos direitos políticos (ser eleitor); residir na Circunscrição respectiva do Tribunal do Júri, qual seja Canarana-MT; prestar o serviço gratuitamente (voluntário).

04 – DOS IMPEDIMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANARANA - 1º VARA

4.1 Não podem participar do mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos e cunhados, tio e sobrinho, padrasto e madrasta ou enteado, e pessoas que mantenham união estável reconhecida como entidade familiar.

4.2 Se tiver funcionado em julgamento anterior do mesmo processo, independentemente da causa determinante do julgamento posterior.

4.3 No caso do concurso de pessoas, houver integrado o Conselho de Sentença que julgou o outro acusado.

4.4 Caso tenha manifestado prévia disposição para condenar ou absolver o acusado.

05 – DOS DIREITOS

5.1 Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri, ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

5.2 A atividade não é remunerada, no entanto alguns benefícios são assegurados:

5.2.1 Nenhum desconto será feito no salário ou vencimento do jurado no dia em que comparecer à sessão do Júri.

5.2.3 Os jurados sorteados que comparecem às Sessões do Júri terão direito a certidão que comprove seu comparecimento.

5.2.4 O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

5.2.5 Constitui também preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e nos provimentos, mediante concurso de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

06 – DOS DEVERES

6.1 O serviço do júri é obrigatório e, uma vez selecionados, os jurados são obrigados a comparecer aos julgamentos. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

6.2 Comparecer às sessões para as quais foi intimado e não se retirar antes da formação do Conselho de Sentença.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANARANA – 1º VARA

6.3 Pagar multa no valor de um a dez salários mínimos, a critério do MM Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado, nos casos de recusa injustificada ao serviço do júri, ou deixar de comparecer na data marcada para a sessão.

6.4 Conservar-se incomunicável entre si e com outrem, nem manifestar sua opinião sobre o processo, sob pena de exclusão do conselho de sentença e multa

6.5 Não se retirar antes de ser dispensado pelo Juiz Presidente.

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As atividades se darão sem ônus aos cofres públicos, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária com o Tribunal de Justiça deste Estado.

7.2 As atividades a serem desempenhadas se darão em caráter voluntário, não gerando estabilidade ou qualquer pretensão à continuidade no encargo.

7.3 A lista geral dos jurados será publicada até o dia 10 de outubro de 2021 e divulgada em Expedientes afixados no Átrio do Edifício Forense

7.4 A lista poderá ser alterada até 10 de novembro de 2021, data da publicação definitiva.

7.5 Os jurados sorteados serão convocados pelo correio/oficial de justiça, ou por qualquer outro meio hábil, para comparecerem na data e no horário para a Sessão, sob as penas da lei.

7.6 A relação dos jurados convocados será afixada no Átrio do Fórum da Comarca de Canarana-MT.

7.7 As ocorrências não previstas neste Expediente Editalício e os casos omissos serão dirimidos pela Direção Forense – e, se for o caso, pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

7.8 Dado e passado nesta cidade e comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2021.

CONRADO MACHADO SIMÃO
Juiz de Direito
(assinatura digital)